AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 04-2020

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que até o dia **21/12/2020** às 14h, estará recebendo na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bloco L – 1º Piso, Sala 104, nesta cidade de Patos de Minas/MG, documentação e propostas relativas à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020**, **tipo empreitada por preço GLOBAL,** que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Complementares para obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG no município de Patos de Minas-MG, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.**

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser **protocolados até às 14h do dia 23/12/2020 e** abertos às **15h** do mesmo dia, na **sala do Conselho Curador – Bloco A, 2º Piso**, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico: licitacao.unipam.edu.br e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 7:30h às 17h, pelo telefone 0-XX(34)3823-0349 e por e-mail licita@unipam.edu.br.

Para atendimento presencial, este deverá ser agendado pelo telefone 34-3823.0349, no horário informado acima.

Patos de Minas, 11 de dezembro de 2020.

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM torna público que, com base no **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas**, e no que for silente nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo empreitada por preço GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Complementares para obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG no município de Patos de Minas-MG, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

1. DATA, LOCAL, HORÁRIOS E FORMA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. Local: Departamento de Licitações da FEPAM, Bloco L, 1º Piso, Sala 104, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38702-054

1.2. Datas e Horários:

1.2.1. Até dia **21/12/2020 às 14h** para protocolo dos 02(dois) envelopes

1.2.2. 21/12/2020 às 15h: Abertura do envelope n° 01 – Proposta

1.3. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada por videoconferência em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.3.1. A sessão pública por videoconferência será realizada através do link a ser divulgado aos participantes até o dia 22/12/2020, com participação aberta às licitantes e público em geral.

1.4. A FEPAM desde já orienta que:

1.4.1. Quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento à rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes da WiFi;

1.4.2. Quem tiver equipamentos ligados próximos ao computador que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone; e

1.4.3. Mantenha o microfone desligado durante toda a realização da sessão pública, ligando-o somente quando houver necessidade de manifestação;

1.5. Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Departamento de Licitações (licita.unipam.edu.br), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

1.6. A sessão pública por videoconferência, que será gravada (cujo CD será juntado aos autos do processo licitatório) será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

1.7. Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

1.8. Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolizados e entregues tempestivamente no **Departamento de Licitações da FEPAM, Bloco L, 1º Piso, Sala 104, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38702-054.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, diante da demanda por serviços de projetos de arquitetura e engenharia em unidades hospitalares apresentar-se frequente e contínua, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação do atendimento, na restauração da infraestrutura existente desgastada pelo uso ou na adequação devida às evoluções normativas.

A continuidade no processo de modernização da infraestrutura física de Hospitais permite o ensino de qualidade e atendimento clínico com excelência para todos os pacientes e segurança aos usuários.

Tal contratação baseia-se ainda em Convênio de Estágios nº 10306938 firmado entre a Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Complementares para obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG no município de Patos de Minas-MG, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

3.2. O preço máximo a ser pago para todo o objeto será **de R$229.531,91 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).**

3.3. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às aquisições licitadas neste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empregado ou dirigente da FEPAM;

4.2.2. Ex-empregado ou ex-dirigente da FEPAM, na condição de sócio ou administrador da empresa licitante, inclusive para fins de credenciamento, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.3. Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e ao Regulamento aplicável.

4.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos.

4.7. À Microempresa (ME) ou à Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.8. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico licitacao.unipam.edu.br.

4.9. A observância das vedações do item 4.2 e subitens é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.10. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, o que será aferido em consulta à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), informada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ou ainda, sob outra forma de concurso de credores em dissolução ou em liquidação, judicial ou extrajudicial;
- Que tenham entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, algum dirigente ou servidor da FEPAM contratado há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital, ou órgãos participantes do Convênio destinado à Construção do CETRAS;
- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a FEPAM ou com órgãos participantes do Convênio destinado à Construção do CETRAS;
- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, consoante disposto no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- Que estejam reunidas em consórcio sejam como controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiras que não funcionem no país;
- Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

4.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.12. Caso seja constatada a situação acima descrita, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta, e seus representantes, sujeitos às penas previstas no artigo 90, além das sanções do artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/1993.

4.13. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Observado o prazo legal de **até 03 (três) dias úteis** antes da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá formular impugnações ao ato convocatório pelo e-mail licita@unipam.edu.br, informando o número da licitação e o motivo.

5.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e indicação do responsável legal).

5.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal da Licitação: licitacao.unipam.edu.br.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4.1. Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e a CPL, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo e-mail licita@unipam.edu.br e deverão ser respondidos no prazo de 02(dois) dias úteis.

5.6. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e vindo este a sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, pela Lei n° 10.520/2002 e Decreto Lei 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela mesma.

7. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

a) Credenciamento;
b) Abertura da Sessão;
c) Da entrega dos Envelopes;
d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
e) Do Benefício às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP);
f) Fase de Habilitação;
g) Fase Recursal;
h) Da Adequação da Proposta de Preço.

8. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS À PREGOEIRA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

8.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por **seu sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da Empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

8.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular de Procuração ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, com **firma reconhecida**, **comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.**

8.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

8.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), o respectivo envelope será entregue a licitante que estará autorizada a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

9.1.1 Declaração de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);

9.1.2 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007,

9.1.3 Os itens acima devem ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional **não** substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

9.1.4 As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.1.1 – **Anexo VIII**;

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 147/14);

9.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §1º, LC 147/14).

9.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3.1 A licitante que não possuir representante, na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiada pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3.2 À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no subitem 9.1.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da LC nº 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

9.3.3 A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, conforme modelo do **Anexo V deste edital, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

10.3. Não sendo apresentada a declaração mencionada no item 10.2, e sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar a citada Declaração, enviando-a por e-mail, caso não esteja presente.

10.4. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

10.5. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

10.6. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.6.1. A licitante que pretender autenticar seus documentos via Comissão de Licitação, que o faça até às **13h e 30min** do dia anterior à data de abertura da licitação**, por meio de agendamento.**

10.7. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Pregoeira, ou por sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.8. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

10.9. Recebidos os envelopes da "Proposta de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", a Pregoeira procederá à conferência e rubrica destes, e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

10.10. Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

11. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº01)

11.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020
DATA DE ABERTURA: 23-12-2020
HORÁRIO: 14h.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)_____
NOME DO REPRESENTANTE:_____
ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA"
TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO:_____

11.2. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, **firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique**, preenchida em todos os campos, em português, **por meio mecânico**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, em todas as folhas, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

11.2.1. Se preenchida nos moldes do Anexo III ou, caso em outro formato, conter a descrição completa do serviço cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações constantes dos Anexos deste Edital;

11.3. **A Proposta de Preços deverá conter**:

11.3.1. Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

11.3.2. Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 18, deste edital.

11.3.3. Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, tributos, contribuições, transporte, carga e descarga, salários, encargos sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais e outras despesas, se houver, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.

11.4.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a pregoeira poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

11.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.5. A apresentação da "Proposta de Preços" na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

11.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

11.7. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a FEPAM procederá na forma do Parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei n. º 8.666/93.

11.8. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

11.9. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, inciso II, e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preço superior ao preço máximo deste Pregão, que é de **R$229.531,91 (Duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).**

11.11. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais. Não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

11.13. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

11.14. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.15. Serão consideradas propostas comerciais com até 3(três) casas decimais após a vírgula.

11.16. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo Anexo XI.

11.17. Comprovante de Visita Técnica do Responsável Técnico da Licitante ao local da obra, conforme modelo constante do Anexo IX;

11.17.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal **em conformidade com o modelo constante do Anexo X, deste Termo de Referência.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020
DATA DE ABERTURA: 23-12-2020
HORÁRIO: 14h.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)_____
NOME DO REPRESENTANTE:_____
ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO"
TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO:_____

12.2. O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:

12.2.1. PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

a) **Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, em vigor;**

b) **Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);**

12.2.2. PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto);

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: no caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(s) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
l.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
l.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

m)Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.

n) Declaração da Empresa, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo VI deste edital);

12.2.3. Na fase de habilitação, a **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de ME ou EPP;

12.2.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.4. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que seja exibido juntamente com estas o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

12.5. Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):

12.5.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.5.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

12.5.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

12.5.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

12.7. <u>As licitantes não cadastradas</u>, caso tenham interesse em fazer o cadastro junto à FEPAM, deverão enviar a documentação solicitada nos itens acima, pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

12.7.1. Respeitando os protocolos do Ministério da Saúde em relação à COVID-19, o atendimento referente à documentação para cadastro deverá ser feito por e-mail, e caso se faça necessário atendimento presencial, este deverá ser agendado pelo telefone 34-3823.0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

12.8. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar os dados das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.

12.9. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta)

dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo no caso do disposto na LC nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.11. Eventuais falhas e omissões nos documentos de Habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

12.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.13. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

12.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

12.15.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

12.15.2. Aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, assegurando ter o responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços, compatíveis com o objeto licitado:

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Acessibilidade;
c) Elaboração de Projeto Elétrico;
d) Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
e) Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPSCIP;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais;
g) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança;
h) Elaboração de Projeto de Climatização (ar condicionado e ventilação mecânica);
i) Elaboração de Projeto Estrutural;
j) Elaboração de Projeto Hidrossanitário;
k) Elaboração de Projeto de Instalações Prediais de Gás;

12.15.3. Declaração emitida pela licitante com a **indicação de profissionais técnicos habilitados** que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, inclusive indicando o coordenador dos trabalhos:

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Acessibilidade;
c) Elaboração de Projeto Elétrico;
d) Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
e) Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPSCIP;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais;
g) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança;
h) Elaboração de Projeto de Climatização (ar condicionado e ventilação mecânica);
i) Elaboração de Projeto Estrutural;
j) Elaboração de Projeto Hidrossanitário;
k) Elaboração de Projeto de Instalações Prediais de Gás;
l) Compatibilização de projetos;
m) Elaboração de Planilha Orçamentaria/Cronograma.

12.15.4. Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo CREA/CAU competente, referente a cada um dos profissionais indicados para elaboração das atividades e/ou projetos técnicos complementares do item anterior;

12.15.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT),** emitida pelo CREA/CAU competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.(**Atenção:** *a compatibilidade envolve, no mínimo, a natureza, as dimensões e as tecnologias empregadas no empreendimento).*

12.15.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.15.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.15.8. Comprovação de aptidão operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) em nome da empresa licitante por Órgão, Entidade Pública ou por empresas privadas, dispensando registro de quaisquer Conselhos Profissionais, à luz do Acórdão TCU nº 128/2012 – 2ª Câmara e Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011, devendo conter:

a) Especificação dos serviços executados e período de execução dos serviços;
b) Nome, telefone e endereço da pessoa de contato na empresa que forneceu o atestado, capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão de Licitação, acaso estes se tornem necessários;

12.16. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.16.1. Na fase de habilitação, a **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de ME ou EPP;

12.16.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.16.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.16.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.17. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.18. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que seja exibido juntamente com estas o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

12.19. Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):

12.19.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.19.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

12.19.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

12.19.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.20. As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

12.21. As licitantes não cadastradas, caso tenham interesse em fazer o cadastro junto à FEPAM, deverão enviar a documentação solicitada nos itens acima, pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

12.21.1. Respeitando os protocolos do Ministério da Saúde em relação à COVID-19, o atendimento referente à documentação para cadastro deverá ser feito por e-mail, e caso se faça necessário atendimento presencial, este deverá ser agendado pelo telefone 34-3823.0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

12.22. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar os dados das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.

12.23. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.24. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo no caso do disposto na LC nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.25. Eventuais falhas e omissões nos documentos de Habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

12.26. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.27. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

12.28. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1. As propostas e as documentações serão apreciadas e julgadas pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, em observância aos procedimentos estabelecidos neste Edital.

13.2. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais o Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

13.3. No dia, hora e local determinados no AVISO deste Edital, em sessão pública, o Pregoeiro receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de

Apoio e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

13.4. A abertura do ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS observará os seguintes procedimentos:

13.4.1. Após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

13.4.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no Edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

13.5. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

a) Será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a **10% da menor proposta;**

b) Não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

13.5.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;

b) Deixar de apresentar oferta para o cumprimento do objeto desta Licitação;

c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

13.5.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, conforme Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU;

13.5.2.1 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela FEPAM;

b) Cópia de Contrato(s) em andamento com preços semelhantes.

13.5.3. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167/2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

13.5.4. Confirmada a inexequibilidade e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a Pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

13.6. Tendo sido credenciado e a proposta classificada, os licitantes selecionados poderão manifestar seus lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7. Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

13.7.1. A licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item observando o valor do lance vencedor do Item e os valores máximos contidos em sua proposta originária.

13.7.2. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

13.7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes do item declinarem da formulação de lances.

13.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

13.8.1. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

13.8.2. A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

13.8.3. Após a etapa de lances, procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal e/ou trabalhista não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.1. Caso se constate que a Licitante melhor classificada **não** tenha declarado seu enquadramento como ME ou EPP, a Pregoeira verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de ME ou EPP;

13.8.3.2. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, a Pregoeira fará convocação nominal da ME ou EPP melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;

13.8.3.3. Se a ME ou EPP convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a Pregoeira dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

13.8.3.4. No caso de a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, a pregoeira convocará as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

13.8.3.5. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

13.8.3.6. Se não houver ME ou EPP classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto

no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014. Portanto, a pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta de menor preço e posterior confirmação das suas condições habilitatórias da licitante melhor classificada;

13.9. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10. A abertura do ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

13.10.1. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

13.10.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

13.10.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

13.10.4. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10.5. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o menor lance ofertado por licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação desta, adotando o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e/ou trabalhista, decidindo- se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e/ou trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, proceder em conformidade com o que dispõe o item 13.8.3 deste Edital.

13.8.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.8.3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10.6. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.7. Regularizada a habilitação fiscal e/ou trabalhista pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

13.10.8. Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame e retomando a licitação na forma deste edital.

13.11. Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

13.12. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço".

13.12.1. Analisadas as propostas, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.13. Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.1.1. A apresentação das razões do recurso deverá ser feita através do e-mail licita@unipam.edu.br, assim como as contrarrazões.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.5. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Licitações da FEPAM, mediante agendamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.9. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via e-mail e publicado no site https://licitacao.unipam.edu.br/.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

16.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

16.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Caberá à CONTRATANTE

17.1.1. Conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. São obrigações da CONTRATADA

17.2.1. Conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 07 (sete) dias úteis** após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço total do(s) serviços(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

18.2. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no **Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada ao LARE.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

18.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

18.5. A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 3373 – 3.1.02.01.12.001 – Convênios e Parcerias Diversas / 6353 – 3.1.02.005.003 – HRAD – Ampliação Banco de Leite,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

20.1. AOS LICITANTES:

20.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até 02 **(dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.2. Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.2. À CONTRATADA

20.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

20.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceitas pela FEPAM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.

20.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

21.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

21.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.4. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

21.6. - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

21.7. A Pregoeira, no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio – Departamento de Licitações.

21.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas.

21.12. A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.13. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

21.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais **e/ou** no site licitacao.unipam.edu.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

21.18. Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Arquitetônico;

Anexo III - Proposta de Preços e descrição dos serviços;

Anexo IV - Minuta Contratual;

Anexo V - Declaração referente à habilitação;

Anexo VI- Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento

Anexo VIII – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006

Anexo IX – Modelo de Atestado de Vistoria

Anexo X – Modelo Declaração d**e** Substituição à Visita Técnica

Anexo XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XII - Modelo de Termo de Indicação de Equipe Técnica;

Patos de Minas, 11 de dezembro de 2020.

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência busca subsidiar decisão superior acerca da contratação de projetos de arquitetura e engenharia, com foco na modernização e melhoria na prestação de serviços assistenciais do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG.

O processo licitatório objeva a aquisição de projetos de arquitetura e engenharia visando economia de recursos públicos e, consequentemente, o atendimento aos órgãos de regulação (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, dentre outros) com a entrega de produtos que balizarão a futura execução da obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antonio Dias – FHEMIG.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, diante da demanda por serviços de projetos de arquitetura e engenharia em unidades hospitalares apresentar-se frequente e contínua, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação do atendimento, na restauração da infraestrutura existente desgastada pelo uso ou na adequação devida às evoluções normativas.

A continuidade no processo de modernização da infraestrutura física de Hospitais permite o ensino de qualidade e atendimento clínico com excelência para todos os pacientes e segurança aos usuários.

Tal contratação baseia-se ainda em Convênio de Estágios nº 10306938 firmado entre a Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM.

3. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;

b) Estabelecer que todos os serviços devem, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5461 – Iluminação;
- NBR 5413 – Iluminância de interiores;
- NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- NBR 16665 - Cabeamento estruturado para data centers;
- ABNT NBR 16415 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

- NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- NBR 10080/NB 643 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores – Procedimento;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações – Procedimento;
- NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e execução de Fundações – Procedimento;
- NBR 8160/NB 19 - Instalações prediais de esgoto sanitário;
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- NBR 7198 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- NBR 13713 - Instalações hidráulicas prediais - Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12219 - Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações – Procedimento;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16.280:2015 – Reforma em Edificações;
- NBR 6492:1994 – Representação de projetos de Arquitetura.

Além das normas técnicas da ABNT, deverão ser atendidas quaisquer outras normas cabíveis aos projetos, como, por exemplo: Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções ANVISA, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normativas das concessionárias locais, "Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos", anexo da Portaria nº 163/2009 do INMETRO, ou outra a que vierem substituí-las, entre outras.

Na elaboração dos projetos deverão ser observados e respeitados os documentos acima, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, normas e procedimentos.

4. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de

serviços técnicos para elaboração de Projetos Complementares para obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG no município de Patos de Minas-MG.

4.1. Caracterização da Obra

Os projetos complementares a serem elaborados correspondem a seguinte obra:

- **Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias – FHEMIG, com a implantação de um espaço destinado a um Banco de Leite, Repouso e Áreas Administrativas.**

4.2. Os projetos a serem elaborados corresponderão a:

a) PROJETO ARQUITETÔNICO/INTERIORES/EXECUTIVO
Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura E Interiores.

b) PROJETO DE ACESSIBILIDADE
Elaboração de Projeto e Detalhamento.

c) PROJETO ELÉTRICO
Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas.

d) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
Elaboração de Projeto de Climatização, Incluindo Ar Condicionado e Ventilação Mecânica.

e) PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
Elaboração de Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo Laudo Técnico para Aprovação do Corpo de Bombeiros.

f) PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOE PÂNICO
Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

g) PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS PREDIAIS
Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais (Telefone e Internet).

h) PROJETO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
Elaboração de Projeto de Sistemas de Segurança CFTV e Alarme.

i) PROJETO ESTRUTURAL
Elaboração de projeto estrutural, incluindo fundação, superestrutura e sistema de

contenção.

j) PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Elaboração de projeto hidrossanitário, incluindo sistema de água fria, esgoto e drenagem pluvial.

k) PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS

Elaboração de Projeto de Instalações Prediais de Gases Medicinais.

l) COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

Compatibilização de todos os Projetos Contratados e Projeto Arquitetônico.

m) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA

Elaboração de planilha orçamentária, contendo quantitativos de serviços, composições de custos unitários, detalhamento de BDI e cronograma físico financeiro.

5. FASES DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os projetos deverão ser desenvolvidos em fases distintas, mas complementares, e a assistência a execução da obra, conforme descrição a seguir:

- **Estudo Preliminar**

O estudo preliminar é a fase onde é adquirida toda a informação necessária ao desenvolvimento dos projetos. Nesta fase são realizados os cálculos iniciais, elaboração do programa de necessidades e estudos iniciais.

- **Ante Projeto**

Uma vez aprovado o Estudo Preliminar pelo cliente, será iniciado o Ante Projeto que constitui a solução adotada, com informações iniciais de todas as especialidades, formando um conjunto de documentos técnicos que juntos permitam a avaliação geral.

- **Compatibilização dos projetos**

Terminada a elaboração dos anteprojetos, estes deverão serem compatibilizados e verificado as inconsistências e encaminhados para os projetistas para elaboração dos projetos executivos.

- **Projeto Executivo**

O Projeto Executivo é o conjunto de documentos e informações que permitem a produção, execução, ou fabricação das instalações previstas, com todo o dimensionamento e posicionamento necessário, a partir da revisão do material produzido no Ante Projeto, ele deve estar compatibilizado com os demais projetos complementares.

- **Assistência a Execução da Obra**

É a fase complementar ao projeto que se desenvolve concomitantemente à execução da obra. Trata- se de atividade técnica que incluí a elaboração de detalhes que sejam solicitados pelos executores da obra, assessoria na seleção de fornecedores de produtos e serviços específicos, análise de propostas, verificação de desenhos de fabricação, etc.

6. DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final. Sendo a CONTRATADA responsável por arcar com todas as despesas necessárias para a completa realização do serviço.

Deverão estar inclusas reuniões com a Diretoria do Hospital e a CONTRATANTE acerca dos projetos e definição de programa de necessidades para todas as disciplinas.

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todas as atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do objeto devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE.

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação e as adequações necessarias a compatibilização com os demais projetos. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

Conforme Decreto nº 9.377, de 17 de maio de 2018 o desenvolvimento dos projetos deverá ser em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) e também entregues em CAD ((Computer Aided Design).

As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, cópia dos documentos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes, quando necessário.

A aprovação do Projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A CONTRATADA será responsável pela garantia do objeto contratado durante o período de **5 (cinco) anos** conforme Artigo 618 do CC. Caso seja necessário qualquer retrabalho neste período todas as custas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

No desenvolvimento de todos os projetos contratados e na compabilização dos mesmos deverá ser **previsto a ampliação da edificação em mais 06(seis) pavimentos**, ficando a edificação no futuro com **total de 10(dez) pavimentos**. E ainda deverá ser verificada a interligação e a melhoria nas intalações e edificações já existentes da edificação.

7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica que representa o objeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos do objeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

Os projetos deverão ser desenvolvidos na plataforma BIM e também apresentados em CAD.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues á CONTRATANTE em 02(duas) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em mídia digital (Pen Drive, CD, DVD) dos arquivos editáveis correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases de desenvolvimento, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados nas plataformas CAD e BIM, e ainda, plotados em .pdf, e os elementos textuais em formato .doc e/ou .xls.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do objeto, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

A elaboração dos projetos será fiscalizada pelo Laboratório de Projetos – LARE/FEPAM e subcontratados desta, quando for o caso, com poderes para:

a) Verificar se as especificações estão sendo cumpridas;
b) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar elaboração dos projetos;
c) Fazer advertências quanto às falhas da CONTRATADA;
d) Exigir o reparo dos serviços inadequadamente executados (a expensas da executante) e;
e) Propor aplicação de multas.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Laboratório de Projetos – LARE/FEPAM, através de sua Coordenadora, Sra. Gabriela Caixeta Magalhães Cardoso, Engenheira Civil/Arquiteta e Urbanista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Projeto Arquitetônico/Interiores /Executivo

O projeto executico de arquitetura deverá ser elaborado contendo os seguintes elementos:

- Detalhamentos de revestimentos;
- Bancadas;
- Mapa de caixilhos;
- Esquadrias;
- Guarda-corpos;
- Detalhamento das áreas molhadas;
- Fechamentos;
- Acessórios;
- Implantação;
- Plantas baixas de todos os pavimentos;
- Elevações;
- Cobertura e demais itens que se façam necessários para devida execução em obra.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após análise do anteprojeto.

9.2. Projeto de Acessibilidade

O projeto de acessibilidade deverá ser executado concomitante ao projeto executivo de arquitetura e interiores e deverá ser desenvolvido em nível de projeto executivo, detalhado, considerando as normas e especificidades da arquitetura hospitalar.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após analise do anteprojeto.

9.3. Projeto de Climatização (ar condicionado e ventilação mecânica)

Este projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação e das instalações de ventilação mecânica, incluindo, no mínimo:

- Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, split, mini-split; self- contained, splitão; roof-top, split VRV, chiller, etc.);

- Projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão;
- Projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável – VAV (que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar);
- Cálculo de carga térmica e vazão de ar;
- Especificações gerais dos equipamentos; informações sobre consumo energético e de água;
- Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.;
- Bases previstas para assentamento dos equipamentos;
- Áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos;
- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante;
- Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

Deverá ser previsto no projeto espaço para passagem das instalações da ampliação de mais 06(seis) pavimento na edificação.

É importante que o projeto de climatização esteja compatibilizado com outros elementos dispostos no forro (luminárias, sprinklers, tubos hidrossanitários, etc.).

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas, sanitárias e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.4. Projeto Elétrico

O projeto elétrico deverá ser elaborado após a aprovação do projeto de climatização, e deverá prever sistema de alarme e CFTV, dentre outros, considerando demandas específicas dos demais projetos e compatibilidade.

Está incluído no projeto elétrico o Luminotécnico, que deverá ser desenvolvido em software específico atendendo as normas de utilização para cada ambiente interno e externo.

O projeto deverá ser elaborado com aprovação da concessionária de energia (CEMIG), e elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma a conter todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e consultada a concessionária de energia local (CEMIG), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. Deverá ser realizado o levantamento das estruturas elétricas existentes no local, apresentando no projeto as instalações existentes com indicação do que deve ser substituído, acrescentado, retirado ou aprimorado.

Deverá ser discutido junto com a Diretoria do Hospital e a CONTRATANTE, caso seja necessário, um aumento da capacidade do grupo de geradores e aumento da demanda junto a

CEMIG, e os procedimentos que serão adotados.

O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo:

- Marcação dos pontos elétricos e tomadas;
- Planta de cada um dos pavimentos da edificação;
- Dimensionamento de cabos e circuitos;
- Localização dos quadros elétricos;
- Diagramas unifilares;
- Traçado das linhas de infraestrutura elétrica;
- Eletrocalhas;
- Diagrama de quadros;
- Mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos;
- Circuitos para chuveiros, elevadores e ar condicionado;
- Sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores);
- Indicação de interruptores simples, three way e four way;
- Especificação de sensores, timers e equipamentos de automação;
- Sistemas de proteção contra surtos e acidentes;
- Projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário);
- Interface com a concessionária de energia local;
- Indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia;
- Trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas);
- Prumadas dos alimentadores gerais;
- Previsão de carga e alimentação para instalações especiais (ar condicionado, grupo geradores, elevadores, montacarga, etc.);
- Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.5. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

O Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. O resultado da análise de risco e laudo técnico de vistoria, inspeção e medição deverão ser apresentados obedecendo todos os requisitos da NBR 5419/2015.

O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo:

- Cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis;
- Diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações;
- Indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

Todas as normas técnicas e legislações vigentes deverão ser atendidas.

O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.6. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)

O Projeto de Prevenção, Segurança e Combate a Incêndio e Pânico deverá ser elaborado compreendendo todos os serviços necessários à adequação das normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

As condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros deverão ser analisadas, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. Deverá ser realizado o levantamento das estruturas existentes no local, apresentando no projeto as instalações existentes com indicação do que deve ser substituído, acrescentado, retirado ou aprimorado.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo:

- Indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores, rede e pontos de hidrantes, luminárias de emergência, reservatórios de água, rede de sprinklers, etc., incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- Detalhamento de conjunto motobomba, se necessário;
- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda- corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta- fogo, etc.);
- Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário;
- Sinalização da rota de fuga;
- Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá prever espaço para passagem das instalações da ampliação de mais

06(seis) pavimentos na edificação.

Deverá ser discutido junto com a Diretoria do Hospital e a CONTRATANTE, caso seja solicitada pelo Corpo de Bombeiros, a aprovação de todo a edificação existente hoje, os procedimentos que serão adotados.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros, para que após a obra seja possível a obtenção do A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.7. Projeto de Instalações Telefônicas Prediais

O Projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado/telecom) deverá ser elaborado, em conformidade com as normas. Deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas (ex. rede GPON, Cat5, Cat6, VoIP, etc.).

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, voz, dados, áudio e vídeo da edificação, incluindo, no mínimo:

- Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local);
- Detalhamento dos quadros de telefonia;
- Projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica);
- Detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações;
- Soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autofalantes e outros equipamentos;
- Indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações;
- Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.8. Projeto de Sistemas de Segurança

O projeto deverá ser elaborado contemplando um sistema de segurança tecnológico e efetivo para a edificação. O Projeto de Sistemas de Segurança deverá ser executado prestigiando

os sistemas e tecnologias existentes e compatíveis com a necessidade do edifício a ser construído.

Os projetos deverão contemplar no mínimo:

- A solução e o detalhamento das instalações de segurança (CFTV e/ou alarme);
- Memorial com todas as especificações técnicas do funcionamento dos equipamentos e relação dos equipamentos necessários para instalação.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.9. Projeto Estrutural

O projeto de estrutura de concreto armado deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares (as built) necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. Deverá ser realizado o levantamento das estruturas existentes no local, apresentando no projeto as instalações existentes com indicação do que deverá ser substituído, acrescentado, retirado ou aprimorado.

O projeto estrutural deverá contemplar a solução e o detalhamento das fundações, superestrutura e estruturas de contenção.

O projeto das fundações deverá ser elaborado adequadamente em função do laudo de sondagem, devendo conter, no mínimo:

- Planta de locação dos elementos de apoio;
- Plantas de fôrma e armação contendo nome e dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto fck;
- Indicação dos níveis da construção e cotas de assentamento dos elementos;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento, consideração e solução em relação ao nível do lençol freático;
- A representação gráfica deverá ser feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução.

O projeto das estruturas de concreto armado, incluindo fundação, superestrutura e estrutura de contenção deverão conter, no mínimo:

- Plantas de forma com:
  - ❖ cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas;
  - ❖ Numeração de todos os elementos estruturais;
  - ❖ Indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e

rebaixos de lajes, o valor e localização das contraflechas em vigas e lajes quando houver; Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;

- ❖ Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- ❖ Indicação se as vigas forem invertidas;
- ❖ Indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes quando houver;
- ❖ Nota explicativa mencionando o quantitativo de escoramento necessário para execução;
- ❖ Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- ❖ No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada;
- ❖ No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis;
- ❖ Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água).

- A planta de armação com:
  - ❖ Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
  - ❖ Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
  - ❖ Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo, inclusive para os capitéis;
  - ❖ Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m) deverão ser detalhados os tipos de emendas e/ou traspasses;
  - ❖ No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço; Nas lajes nervuradas deverá ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
  - ❖ Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – fck.

- O detalhe da armadura deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:
  - ❖ Número da posição;
  - ❖ Quantidade de barras;

- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento total da barra;
- Trechos retos e dobras com cotas.

- Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:
  - Tipo de aço (CA-50A ou B, CA-60);
  - Posição (numeração da ferragem);
  - Diâmetro da armadura (em mm);
  - Quantidade de barras de mesma posição;
  - Comprimento unitário da barra (em cm);
  - Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

- Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:
  - Tipo de aço (CA-50A ou B, CA60);
  - Diâmetro da armadura (em mm);
  - Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
  - Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
  - Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

- As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:
  - Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
  - Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
  - Cobrimento da armadura;
  - Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
  - Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

- Plano de retirada dos escoramentos; Plano de concretagem;

O projeto das estruturas de contenção deverá conter, no mínimo:

- Estudo de alternativas para melhor adequação ao projeto arquitetônico;
- Indicação do sistema de contenção adotado;
- Detalhamento em planta e corte;
- Plantas de fôrma e armação contendo nome e dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- Indicação das cargas e momentos atuantes na estrutura;
- Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento;
- Consideração e solução em relação ao nível do lençol freático;

- Detalhamento da drenagem necessária no sistema de contenção, com o respectivo quadro de quantitativos;
- Indicação de plano de escavação, concretagem, escoramento e execução.

O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.10. Projeto Hidrossanitário

O projeto hidrossanitário deverá ser elaborado, em conformidade com as necessidades da edificação e diretrizes da concessionária de serviço público local. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Todas as condicionantes locais deverão ser analisadas para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água pluvial e projeto de esgoto.

Deverá ser realizado o levantamento das estruturas existentes no local, apresentando no projeto as instalações existentes com indicação do que deverá ser substituído, acrescentado, retirado ou aprimorado.

O projeto de água fria deverá incluir, no mínimo:

- Solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras, etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento da concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial;
- Detalhamento das ligações, planta baixa indicativa;
- Detalhe isométrico das ligações;
- Esquema vertical da alimentação e ligações;
- Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

O projeto de esgoto sanitário deverá incluir, no mínimo:

- Ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação, subcoletor, e sistema de tratamento quando necessário (fossa), sistema de bombeamento (se necessário);
- Planta baixa indictiva das tubulações e ligações;

- Detalhamento das ligações com apresentação das peças em escala adequada;
- Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

O projeto de drenagem/águas pluviais deverá contemplar a solução e o detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação, incluindo, no mínimo:

- Delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; dispositivos de coleta em coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejas, buzinotes, etc.); definição das seções das calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na superfície do solo e pisos externos;
- Rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas de passagem e poços de visita (PV's);
- Esquema geral em corte ou perspectiva da instalação;
- Lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros de cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores;
- Esquema vertical com as indicações das ligações e os respectivos níveis de deságue;
- Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra.

Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

Todas as normas técnicas e a legislação vigente deverão ser atendidas. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.11. Projeto de Instalações Prediais de Gás

O projeto de instalações prediais de gás medicinal deverá ser elaborado de acordo com as necessidades da edificação e diretrizes normativas e deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

As condicionantes locais deverão ser analisadas para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

O projeto de intalações de gás medicinal deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água pluvial e projeto de esgoto.

Deverá ser realizado o levantamento das estruturas existentes no local, apresentando no projeto as instalações existentes com indicação do que deve ser substituído, acrescentado, retirado ou aprimorado.

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais projetos complementares, após a análise do anteprojeto.

9.12. Compatibilização dos Projetos

Todos os projetos listados anteriormente deverão ser compatibilizados, verificadas as interferências entre eles e os conflitos, caso existam, durante a execução das obras. Estas interferencias deverão ser apontadas e discutidas com cada projetista de modo que não venham a conflitar com os demais projetos. Após essa compabilização, os projetistas deverão elaborar o projeto executivo.

9.13. Planilha Orçamentária/Cronograma

A planilha orçamentária (apresentar memória de cálculo) e cronograma físico financeiro de execução de obra deverão ser elaborados de forma a conter todo levantamento e composição de custos, de acordo com as necessidades da edificação e diretrizes normativas, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TÉCNICA OPERACIONAL

10.1. As licitantes deverão comprovar:

10.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.1.2. Aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, assegurando ter o responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços, compatíveis com o objeto licitado.

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Acessibilidade;
c) Elaboração de Projeto Elétrico;
d) Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
e) Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPSCIP;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais;
g) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança;
h) Elaboração de Projeto de Climatização (ar condicionado e ventilação mecânica);
i) Elaboração de Projeto Estrutural;

j) Elaboração de Projeto Hidrossanitário;
k) Elaboração de Projeto de Istalaçãoes Prediais de Gás;

10.1.3. Declaração emitida pela licitante com a **indicação de profissionais técnicos habilitados** que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços:

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Acessibilidade;
c) Elaboração de Projeto Elétrico;
d) Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
e) Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPSCIP;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais;
g) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança;
h) Elaboração de Projeto de Climatização (ar condicionado e ventilação mecânica);
i) Elaboração de Projeto Estrutural;
j) Elaboração de Projeto Hidrossanitário;
k) Elaboração de Projeto de Istalaçãoes Prediais de Gás;
l) Compatibilização de projetos;
m) Elaboração de Planilha Orçamentaria/Cronograma.

10.1.4. Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo CREA/CAU competente, referente a cada um dos profissionais indicados para elaboração das atividades e/ou projetos técnicos complementares do item anterior;

10.1.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT),** emitida pelo CREA/CAU competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.(**Atenção:** *a compatibilidade envolve, no mínimo, a natureza, as dimensões e as tecnologias empregadas no empreendimento).*

10.1.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. DA VISITA TECNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8h00 às 11h00** e de **13h00 às 16h00**, nos dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **34-3823.0307.**

11.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da licitação a vistoria do local onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços.

11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4. Para a vistoria o licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.5. Por ocasião da vistoria, caso ocorra, o preposto da licitante será acompanhado por um representante da CONTRATANTE, designado para esse fim, o qual validará, declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante **em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, deste Edital.**

11.6. Por força do Acórdão n°. 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal **em conformidade com o modelo constante do Anexo X, deste Termo de Referência**, assinada, alegando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de **45(quarenta e cinco) dias** para **entrega preliminar** e de até **120 (cento e vinte) dias**, para a **entrega final.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 07 (sete) dias úteis** após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, nº do contrato, preço total do(s) serviços(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

13.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a

qual deverá ser apresentada ao Setor Responsável, de acordo com a forma estabelecida abaixo:

1ª PARCELA - 15%(quinze por cento): NA ASSINATURA DO CONTRATO.
2ª PARCELA - 15% (quinze por cento):APROVAÇÃO PRELIMINAR
3ª PARCELA - 15% (quinze por cento): APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO
4ª PARCELA – RESTANTE: NA ENTREGA FINAL- PROJETO EXECUTIVO

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

13.5. A critério da FEPAM, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Caberá à CONTRATANTE

a) Fornecer o Projeto Arquitetônico;

b) Acompanhar durante o desenvolvimento dos trabalhos em todas as etapas e fases. Este acompanhamento tem como finalidade averiguar:

14.1.b.1. O atendimento ao cronograma de trabalho;

14.1.b.2. O atendimento ao que dispõe este Projeto Básico, em todos os seus itens;

14.1.b.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA;

14.1.b.4. Suporte quanto aos princípios teórico-metodológicos da Instituição;

14.1.b.5. Consulta, troca de informações e orientações preliminares e de forma continuada, seja de natureza formal ou informal;

14.1.b.6. Exposição dos resultados das etapas e fases do projeto.

c) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato e solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do ato convocatório e deste Projeto Básico, bem como de seus anexos, da legislação incidente, das referências bibliográficas e demais especificações e normas técnicas;

e) Convocar reuniões a qualquer momento com representantes da empresa ou responsável pelo projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

f) Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços de consultoria;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a execução nas notas

fiscais/faturas objeto desta licitação, acompanhado de relatório circunstanciado, sendo supervisionados pelo responsável da área;

i) Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;

j) Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

k) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA;

l) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;

m)Proporcionar todas as facilidades necessárias ao perfeito cumprimento e execução do contrato deste objeto;

14.2. São obrigações da CONTRATADA

a) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93;

c) Executar os serviços com estrita observância ao estabelecido na Lei nº: 8.666/93 e no Art. 112 da Lei nº 12.017 de 12/08/2009, pelas normas da ABNT e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto deste Edital, além das especificações descritas em seus Anexos;

d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

e) Entregar o serviço, objeto do presente Contrato, dentro do prazo estabelecido no cronograma físico e financeiro e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

f) Entregar os documentos nos prazos fixados, e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir, e os pareceres técnicos sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

g) Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento. Assim, correrá por conta da CONTRATADA todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

i) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

j) Responsabilizar-se quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas gerais de segurança.

l) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

m)Executar as alterações e/ou modificações para ajustamento que a execução do contrato demonstrar conveniente para o interesse público bem como para atender as necessidades públicas
supervenientes, que se alterarem;

n) Substituir imediatamente e sempre que exigido pela Administração qualquer um dos profissionais vinculados à execução do objeto deste edital cuja atuação ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do serviço público, desde que devidamente justificado pela CONTRATANTE;

o) Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato e condição do projeto, que possa atrasar ou impedir a conclusão do mesmo, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

p) Participar das reuniões previstas nas Diretrizes para Elaboração dos Projetos Completos da CONTRATANTE onde, havendoimpossibilidade para tanto, deverá ser apresentada a devida justificativa, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE o agendamento em nova data;

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

15.2. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

15.3. Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

15.4. Ceder, por força do Art. 111 da Lei nº: 8.666/93, seus direitos patrimoniais de autora dos projetos que serão apresentados em decorrência do contrato firmado a partir desta licitação, para utilização dos mesmos, pela CONTRATANTE, que, por interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovado, poderá alterá-los, onde, para tanto, e conforme previsto no Parágrafo único do Art. 18 da Lei nº: 5.194/66, o autor do projeto será solicitado e estando este impedido ou recusando-se a prestar sua colaboração profissional, as alterações poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá à responsabilidade pelo projeto modificado;

15.5. Com esta cessão passarão à CONTRATANTE, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre o projeto realizado, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações e extensões que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos;

15.6. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua

utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, e sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, bem como os projetos completos e complementares de engenharia, assim como a sondagem, parecer técnico de fundação, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA, gerados em decorrência do contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE;

15.7. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos os registros e as cópias dos documentos acima referidos, exclusivamente para fins de consulta interna.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

16.2. A licitante deverá conhecer integralmente a documentação disponibilizada, pois será considerada como conhecedora de suas particularidades.

16.3. Qualquer esclarecimento e/ou dúvida relativo ao presente Termo de Referência e/ou seus Apêndicesdeverá ser solicitado por escrito à Comissão de Licitação.

16.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

16.5. Todos os profissionais envolvidos na execução dos projetos atinentes ao objeto do Edital deverão estar legalmente habilitados com registro no CREA/CAU, os quais serão, obrigatoriamente, coordenados pelo Engenheiro.

16.6. A comprovação do vínculo do Coordenador deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

16.7. Em caso de discrepância, questões de prioridade e dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência ou seus Apensos o LARE deverá ser consultado.

16.8. Qualquer modificação neste Termo de Referência somente poderá ser feita sob fato extraordinário, que não poderia ter sido previsto antes da elaboração deste TR, em condições excepcionais e cujo não atendimento possa comprometer a segurança de instalações e/ou pessoas, mediante autorização por escrito da Fiscalização do LARE.

ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO
(DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES)

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____
CNPJ_____ INSC. ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO_____
TELEFONE_____ FAX_____
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):
BANCO_____ AGÊNCIA_____ CONTA_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME:_____
IDENTIDADE_____ (Órgão expedidor)_____
CPF_____

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Total
01	**Unid.**	**01**	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Complementares para obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG no município de Patos de Minas-MG, conforme listado abaixo: • Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores); • Projeto de Acessibilidade; • Projeto Elétrico; • Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); • Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPSCIP; • Projetos de Instalações Telefônicas Prediais; • Projetos de Sistema de Segurança; • Projeto de Climatização (ar condicionado e ventilação mecânica); • Projeto Estrutural; • Projeto Hidrossanitário; • Projeto de Instalações Prediais de Gás; • Compatibilização de projetos; • Planilha Orçamentaria/Cronograma.	**R$**
Valor total por extenso: R$				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias.

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CPL / PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS - FHEMIG QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**, situada na rua Major Gote, 808, Caiçaras, nesta cidade, compareceram de um lado, o **SR. GHASSAN RICARDO PABLO TAWIL**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ n.º. 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa ....., CNPJ n.º ....., estabelecida na cidade de ..... na Rua ..... n.º....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr(ª).....,CPF....., nacionalidade....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., órgão expedidor....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no Capítulo VII, art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, autorizado pela Portaria 284 de 17 de abril de 2016, e subsidiariamente no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 2l/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente pela legislação pertinente e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Complementares para obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG no município de Patos de Minas-MG. conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: As aquisições obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) Pregão Presencial nº 04-2020;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA** e apresentados à **CONTRATANTE**, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO: As aquisições foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Regulamento de Licitações e Contratos, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 2º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer o Projeto Arquitetônico;

b) Acompanhar durante o desenvolvimento dos trabalhos em todas as etapas e fases. Este acompanhamento tem como finalidade averiguar:

b.1. O atendimento ao cronograma de trabalho;

b.2. O atendimento ao que dispõe este Projeto Básico, em todos os seus itens;

b.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados CONTRATADA;

b.4. Suporte quanto aos princípios teórico-metodológicos da Instituição;

b.5. Consulta, troca de informações e orientações preliminares e de forma continuada, seja de natureza formal ou informal;

b.6. Exposição dos resultados das etapas e fases do projeto.

c) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato e solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do ato convocatório e deste Projeto Básico, bem como de seus anexos, da legislação incidente, das referências bibliográficas e demais especificações e normas técnicas;

e) Convocar reuniões a qualquer momento com representantes da empresa ou responsável pelo projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

f) Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços de consultoria;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a execução nas notas fiscais/faturas objeto desta licitação, acompanhado de relatório circunstanciado, sendo supervisionados pelo responsável da área;

i) Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;

j) Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

k) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA;

l) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;

m)Proporcionar todas as facilidades necessárias ao perfeito cumprimento e execução do contrato deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93;

c) Executar os serviços com estrita observância ao estabelecido na Lei nº: 8.666/93 e no Art. 112 da Lei nº 12.017 de 12/08/2009, pelas normas da ABNT e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto deste Edital, além das especificações descritas em seus Anexos;

d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

e) Entregar o serviço, objeto do presente Contrato, dentro do prazo estabelecido no cronograma físico e financeiro e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

f) Entregar os documentos nos prazos fixados, e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir, e os pareceres técnicos sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

g) Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento. Assim, correrá por conta da CONTRATADA todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

i) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

j) Responsabilizar-se quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.

l) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

m)Executar as alterações e/ou modificações para ajustamento que a execução do contrato

demonstrar conveniente para o interesse público bem como para atender as necessidades públicas supervenientes, que se alterarem;

n) Substituir imediatamente e sempre que exigido pela Administração qualquer um dos profissionais vinculados à execução do objeto deste edital cuja atuação ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do serviço público, desde que devidamente justificado pela CONTRATANTE;

o) Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato e condição do projeto, que possa atrasar ou impedir a conclusão do mesmo, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

p) Participar das reuniões previstas nas Diretrizes para Elaboração dos Projetos Completos da CONTRATANTE onde, havendoimpossibilidade para tanto, deverá ser apresentada a devida justificativa, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE o agendamento em nova data;

q) Ceder, por força do Art. 111 da Lei nº: 8.666/93, seus direitos patrimoniais de autora dos projetos que serão apresentados em decorrência do contrato firmado a partir desta licitação, para utilização dos mesmos, pela CONTRATANTE, que, por interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovado, poderá alterá-los, onde, para tanto, e conforme previsto no Parágrafo único do Art. 18 da Lei nº: 5.194/66, o autor do projeto será solicitado e estando este impedido ou recusando-se a prestar sua colaboração profissional, as alterações poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá à responsabilidade pelo projeto modificado;

r) Com esta cessão passarão à CONTRATANTE, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre o projeto realizado, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações e extensões que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos;

s) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, e sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, bem como os projetos completos e complementares de engenharia, assim como a sondagem, parecer técnico de fundação, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA, gerados em decorrência do contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE;

t) Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos os registros e as cópias dos documentos acima referidos, exclusivamente para fins de consulta interna.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à entrega do item licitado na data da entrega total e definitiva dos mesmos.

PARAGRÁFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços será de **45(quarenta e cinco) dias** para **entrega preliminar** e de até **120 (cento e vinte) dias**, para a **entrega final,** contados da assinatura do contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA não execute o objeto licitado no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste contrato o valor correspondente a R$..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em **até 07 (sete) dias úteis** após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, nº do contrato, preço total do(s) serviços(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada ao Setor Responsável, de acordo com a forma estabelecida abaixo:

1ª PARCELA - 15%(quinze por cento): NA ASSINATURA DO CONTRATO.
2ª PARCELA - 15% (quinze por cento):APROVAÇÃO PRELIMINAR
3ª PARCELA - 15% (quinze por cento): APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO
4ª PARCELA – RESTANTE: NA ENTREGA FINAL- PROJETO EXECUTIVO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da FEPAM, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Fundação Educacional de Patos de Minas poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada e as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Fundação Educacional de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 3373 – 3.1.02.01.12.001 – Convênios e Parcerias Diversas / 6353 – 3.1.02.005.003 – HRAD – Ampliação Banco de Leite,,** do Orçamento Geral da Fundação Educacional de Patos de Minas, para o exercício de 2020, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para esse fim foi emitida a Autorização de Compras nº ....., no valor de R$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato durante o exercício de 2020, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02(duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ... de ..... de 2020.

Patos de Minas,..... de ..... de 2020.

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM
CONTRATANTE

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
ASSESSORA JURÍDICA – FEPAM

CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04-2020

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDÍCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 04-2020

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Fundação Educacional de Patos de Minas, que não empregamos trabalhador(es) nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da Federal.

Patos de Minas, ... de ..... de .....

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

* Nome do Representante Legal: .....

* Assinatura: .....

CPF: .....

*** Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura***

ANEXO VII- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04-2020

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º_____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

_____

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N° 04-2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA ...., sediada na Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., em..... Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do artigo 3°, da referida Lei Complementar.

Patos de Minas, _____de _____ de _____.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

□ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº 04-2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Complementares para obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG no município de Patos de Minas-MG.

Declaro, na qualidade de representante ou preposto da Empresa_____, com sede à _____ _____(cidade)_____, (estado)_____, fone:( ) _____, E:Mail: _____, que visitei, em _____/_____/2020, os locais onde serão executados os serviços objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020, tendo tomado conhecimento de todas as informações e dificuldades porventura existentes.

Patos de Minas, _____/_____/_____

Visto:.....
(assinatura do representante ou preposto da empresa licitante)

Visto:.....
(assinatura do responsável pelo Laboratório de Arquitetura e Engenharia – LARE e pelo acompanhamento da vistoria técnica)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020

Atestamos para os devidos fins que a empresa: _____ _____, CNPJ:_____ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, mesmo **NÃO TENDO COMPARECIDO** ao local do serviço. A não realização da vistoria **não** poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante se vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

_____, ...de ..... de .....2020.

_____

Representante da Empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.18 do edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FEPAM antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação)

ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020**, que os profissionais abaixo relacionados integrarão sua equipe técnica para a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, objetos deste certame.

QUADRO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Nome	Título Profissional	N° de registro CREA/CAU	Área de atuação/projeto(s)	Tipo de Vínculo Profissional

***OBS**: Para o preenchimento do quadro de profissionais técnicos, as licitantes deverão se basear nas exigências constantes do quadro infra:*

Área de atuação/projeto	Título Profissional
Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);	
Projeto de Acessibilidade;	
Projeto Elétrico;	
Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);	
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPSCIP;	
Projetos de Instalações Telefônicas Prediais;	
Projetos de Sistema de Segurança;	
Projeto de Climatização (ar condicionado e ventilação mecânica);	
Projeto Estrutural;	
Projeto Hidrossanitário;	
Projeto de Istalaçãoes Prediais de Gás;	
Compatibilização de projetos;	
Planilha Orçamentaria/Cronograma.	

(Local, data)

_____

Assinatura e carimbo do representante da licitante